

Proposta de Ação - PA - Atos Normativos Externos n.º 3-E/2021 /SRG/SFI DATA:30/04/2021

1 of 4 10/11/2023, 14:57

Processo nº: 01580.042996/2014-13

Área Interessada: ANCINE - AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

Assunto: Terceira etapa de reexame de atos normativos - Revisão da Instrução Normativa 65/2007 - SADIS.

1. Identificação do problema

Por meio da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 153-E, de 2020 (SEI 1608797), foi aprovada a proposta de implementação das disposições do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 (SEI 1595309), apresentada na Proposta de Ação - PA - Atos Normativos Externos n.º 1-E/2020/SEC/CTR (SEI 1595328). O objeto deste Decreto é a identificação de possibilidades de aperfeiçoamento do estoque regulatório, e sua implementação.

A Proposta de Ação - PA - Atos Normativos Externos n.º 3-E/2020/SEC/CTR (SEI 1655762) apresentou a listagem de Instruções Normativas e Resoluções de Diretoria Colegiada com recomendação de 'nada fazer'; 'revogação expressa'; bem como a proposta de cronograma de reexame das Instruções Normativas e das Resoluções de Diretoria Colegiada.

A Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 412-E, de 2 de junho de 2020, aprovou a proposição da PA Atos Normativos Externos n.º 3-E/2020/SEC/CTR, e deu origem aos seguintes normativos:

- Instrução Normativa ANCINE n.º 154, de 2 de junho de 2020, que revoga Instruções Normativas, nos termos do art. 8° do Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019 (SEI 1663028);
- Resolução de Diretoria Colegiada n.º 96, de 2 de junho de 2020, que revoga Resoluções de Diretoria Colegiada, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019 (SEI 1663046); e
- Portaria ANCINE n.º 337-E, de 25 de junho de 2020, que torna público o cronograma para reexame de normas pela Agência Nacional do Cinema - ANCINE (SEI 1681934). A Portaria, porém, não entrou em vigor, visto que não foi publicada.

No último mês de julho foi publicado o Decreto n.º 10.437/2020 (SEI 1711949), que alterou o Art. 14 do Decreto n.º 10.139/2019. Dentre as alterações trazidas no Decreto 10.437/2020, estão as novas datas estabelecidas para os prazos das cinco etapas para publicação das normas revisadas e consolidadas:

"Art. 14. O órgão ou a entidade a que se refere o caput do art. 1º estabelecerá prazos, por meio de portaria de seu dirigente máximo, para a publicação das normas revisadas e consolidadas no Diário Oficial da União, cujos atos serão divididos em etapas específicas, observados os seguintes prazos:

I - primeira etapa- até 30 de novembro de 2020;

II - segunda etapa - até 26 de fevereiro de 2021;

III - terceira etapa - até 31 de maio de 2021;

IV - quarta etapa - até 31 de agosto de 2021; e

V - quinta etapa - até 30 de novembro de 2021." (NR)

Em virtude da alteração dos prazos imposta pelo novo Decreto, Diretoria-Colegiada aprovou novo cronograma (SEI nº 1911415) para o reexame das instruções:

| Cronograma de reexame das Instruções Normativas e Resoluções de Diretoria Colegiada | | |
|--|--|--------------------------------------|
| | Instruções Normativas | Resoluções de Diretoria Colegiada |
| I- primeira etapa - até 30 de novembro de 2020 | 80, 120, 125, 150 | 05, 40, 41, 65, 73, 78, 82, 89, 92 |
| I- segunda etapa - até 26 de fevereiro de 2021 | 100, 106, 118, 128, 133 | 59, 60, 81 |
| III- terceira etapa - até 31 de maio de 2021 | 60, 64, 65 , 96, 109, 119, 123, 151 | 63, 87 |
| IV- quarta etapa - até 31 de agosto de 2021 | 44, 56, 57, 61, 63, 79, 91, 95, 104, 105, 115 | 20, 33, 75 |
| V- quinta etapa - até 30 de novembro de 2021 | 19, 103, 116, 130 | 64, 66 |
| TOTAL | 32 | 19 |

Com o cronograma estabelecido, esta Superintendência, através de sua Coordenação de Obrigações Regulatórias (COR), realizou os estudos necessários para a revisão e consolidação da **Instrução Normativa 65/2007 - SADIS**.

2 of 4 10/11/2023, 14:57

Tal estudo foi materializado através do **Despacho n.º 9-E/2021/SRG/SFI/COR** (SEI nº 1968786), que propõe alteração no artigo 4º, para atualizar o endereço eletrônico da Agência.

Neste sentido, a nova redação do referido artigo seria:

Art. 4º Os relatórios deverão ser enviados por meio eletrônico, segundo modelo publicado no portal https://www.gov.br/ancine.

Isto posto, submetemos à SRG esta proposta de revisão da IN 65/07, com as alterações propostas conforme consta na Minuta de Instrução Normativa SEI nº 1970180.

2. Identificação da base legal

- Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001;
- Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019; e
- Decreto n.º 10.437, de 22 de julho de 2020.

3. Definição dos objetivos que se pretende alcançar

Com a aprovação da presente proposta, pretende-se atender o Decreto no. 10.139 de 2019, revisando e consolidando a IN 65/2007, que Regulamenta o procedimento de envio obrigatório de relatórios de comercialização pelas empresas distribuidoras de obras audiovisuais para salas de exibição, e dá outras providências.

4. Descrição sucinta das possíveis alternativas de ação

Como trata-se de revisão e consolidação de ato normativo, alinhado ao determinado pelos Decretos n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019, e n.º 10.437, de 22 de julho de 2020, não se vislumbram alternativas de ações possíveis senão aquelas apresentadas nesta Proposta de Ação.

5. Manifestação quanto à intenção de realização de procedimentos de consulta prévia a agentes externos e seu escopo

Não há necessidade de realizar procedimentos de consulta prévia.

6. Apresentação de justificativa em caso de recomendação de não necessidade de realização da Análise de Impacto

A proposta trata do cumprimento de legislação vigente, se enquadrando na hipótese prevista no inciso IV, § 3º do art. 7º da RDC 81:

 \S 3º Prescindem da realização de Análise de Impacto Regulatório:

(...)

IV -ato normativo que visa atualização ou revogação de normas obsoletas, desde que não haja alteração substancial de mérito.

(...)

DOCUMENTOS ANEXOS

Minuta de Instrução Normativa (SEI nº 1970180)

Liana Nazareth Cardoso Saldanha

Superintendente de Fiscalização

3 of 4 10/11/2023, 14:57



Documento assinado eletronicamente por Liana Nazareth Cardoso Saldanha, Superintendente de Fiscalização, em 01/05/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1970170 e o código CRC F6D5D8C6.

Referência: Processo nº 01416.002975/2021-96

SEI nº 1970170

10/11/2023, 14:57 4 of 4